



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 888, DE 02 DE ABRIL DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes Cargos de Provimento em Comissão, objetivando a melhoria dos serviços nas diversas secretarias municipais, conforme discriminados no **Anexo I** desta Lei:

Art. 2º - O quantitativo de vagas fica incluído na Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 02 de abril de 2009.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 888 / 2009
EM, 02/04/2009

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

QTDE	CARGOS	REF	LOCAÇÃO
01	DIRETOR DE CONVÊNIOS	CC-2	SEMAD
01	ASSESSOR DE CONVÊNIOS	CC-2	SEMAS
01	ASSESSOR DE CONVÊNIOS	CC-2	SEMUS
01	ASSESSOR CULTURAL	CC-2	SEMEC
01	ASSESSOR ESPORTIVO	CC-2	SEMEC
01	ASSESSOR EDUCACIONAL	CC-2	SEMEC
04	GERENTE ESPORTIVO	CC-4	SEMEC
01	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO	CC-4	SEMMA
01	GERENTE DE LICENCIAMENTO	CC-4	SEMMA
02	SUPERINTENDENTE	CC-3	SEMMA
10	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-5	SEMUR